



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 07/2013 – CJF

PROCESSO CF-ADM-2012/00458

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, XVI

*Todos as formalidades
cumpridas.*

Jorge Ricardo Auro Ferreira
Secretário de Administração

DADOS SOBRE A EMPRESA
CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
CNPJ/MF: 33.683.111/0001-07
ENDEREÇO: SGAN Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF
TELEFONE: (61) 2021-8403/ 9267-6881
REPRESENTANTE: FILIPE ALMEIDA (Filipe.almeida@serpro.gov.br)

DADOS DO CONTRATO
OBJETO: prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de serviços de alocação física e lógica, nas dependências da CONTRATADA, bem como de operação de sistema computacional e suporte, necessários ao desempenho, pelo CONTRATANTE, das suas atividades de Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS, de acordo com as especificações estabelecidas pelas normas e práticas de Infra – Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória 2.200, de 28 de junho de 2001, com sua última edição em 24 de agosto de 2001.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória 2.200, de 28 de junho de 2001, e com fundamento no art. 24, inciso XVI, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, no que consta do Processo CF-ADM-2012/00458.
VIGÊNCIA: 18/01/2013 a 17/01/2014
VALOR: R\$ 392.025,96
UNIDADE FISCALIZADORA: STI

EM



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 07/2013 – CJF

PROCESSO CF-ADM-2012/00458

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 24, XVI

*Todos os formalidades
cumpridas*

Jorge Ricardo Aureo Ferreira
Secretário de Administração

DADOS SOBRE A EMPRESA
CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)
CNPJ/MF: 33.683.111/0001-07
ENDEREÇO: SGAN Quadra 601, Módulo V, Brasília-DF
TELEFONE: (61) 2021-8403/ 9267-6881
REPRESENTANTE: FILIPE ALMEIDA (Filipe.almeida@serpro.gov.br)

DADOS DO CONTRATO
OBJETO: prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de serviços de alocação física e lógica, nas dependências da CONTRATADA, bem como de operação de sistema computacional e suporte, necessários ao desempenho, pelo CONTRATANTE, das suas atividades de Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS, de acordo com as especificações estabelecidas pelas normas e práticas de Infra – Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória 2.200, de 28 de junho de 2001, com sua última edição em 24 de agosto de 2001.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Medida Provisória 2.200, de 28 de junho de 2001, e com fundamento no art. 24, inciso XVI, da Lei n. 8.666/1993 e suas alterações posteriores e, no que consta do Processo CF-ADM-2012/00458.
VIGÊNCIA: 18/01/2013 a 17/01/2014
VALOR: R\$ 392.025,96
UNIDADE FISCALIZADORA: STI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE – PSS PARA A AUTORIDADE CERTIFICADORA DA JUSTIÇA - AC-JUS, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, OPERACIONALIZAÇÃO DO AMBIENTE SEGURO, REPOSITÓRIO DE DOCUMENTO E DO SÍTIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL E O SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.508.903/0001-88, com sede no SCES, Trecho 03, Lote 09, Pólo 08, Prédio do Conselho da Justiça Federal, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária-Geral, Senhora EVA MARIA FERREIRA BARROS, brasileira, solteira, CPF/MF n. 188.490.083-68 e portadora da C.I. n. 666.351 SSP/DF, residente e domiciliada nesta Capital, e, de outro lado, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo “V”, em Brasília – DF, CEP: 70836-900, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Superintendente de Relacionamento com Clientes – Sistemas Fazendários e Judiciais, em exercício, Senhor DIRSON MAYER VERGARA, inscrito no CPF/MF n. 433.495.440-53 e portador da C.I. n. 1030211989 SSP/RS, **CELEBRAM** este contrato de prestação de serviços de constituição e operacionalização de uma Autoridade Certificadora para a Justiça – AC-JUS, instituída pela Medida Provisória 2.200, de 28 de junho de 2001, e com fundamento no artigo 24, inciso XVI, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e, no que consta do Processo CF-ADM-2012/00458, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, de serviços especializados de tecnologia da informação, no que se refere à manutenção e à produção da Autoridade Certificadora da Justiça (AC-JUS) e do Sítio Internet da AC-JUS, dentro das normas e especificações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

Os serviços a serem implementados pela **CONTRATADA** deverão estar em conformidade com as Declarações de Práticas de Certificação da AC-JUS, com a Política de Segurança da AC-JUS, e com as demais políticas do **CONTRATANTE** e normas do Comitê Gestor da ICP - Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Parágrafo Único – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato estão descritos resumidamente a seguir, conforme detalhados no Anexo I da Proposta Comercial nº 53/2012 e no Termo de Referência, que são parte integrante deste Contrato:

a) Serviço de Autoridade Certificadora da Justiça (AC-JUS)

Serviço referente à produção e manutenção da Autoridade Certificadora de Primeiro Nível (AC-JUS) subordinada à AC-Raiz Brasileira (ICP-Brasil), cujos equipamentos encontram-se em ambiente seguro, localizados nas instalações dos Centros de Certificação Digital do SERPRO (CCD SERPRO).

b) Sítio da AC-JUS

Serviço referente à produção e manutenção do Sítio da AC-JUS, que engloba a disponibilização de páginas eletrônicas com informações pertinentes a AC-JUS, com a possibilidade de publicação de conteúdo pelo próprio CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUPORTE À CONTRATANTE

A contratada proverá suporte aos usuários (registro de incidentes ou dúvidas), prestado por meio da Central de Serviços SERPRO (CSS), com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, mediante os canais de atendimento, a saber:

- a.i. central telefônica: 0800.728.2323;
- a.ii. correio eletrônico: css.serpro@serpro.gov.br;
- a.iii. formulário eletrônico, disponível em:
http://www1.serpro.gov.br/css/spekx/acionamento_css_chamado_spekx.asp.

CLÁUSULA TERCEIRA – SIGILO

a) A CONTRATADA obriga-se, por si e por seus empregados e prepostos, a garantir e manter o sigilo sobre todas e quaisquer informações técnicas e comerciais a que tiver conhecimento durante e após a realização dos serviços e o término deste contrato, só podendo divulgá-las com a prévia autorização do CONTRATANTE.

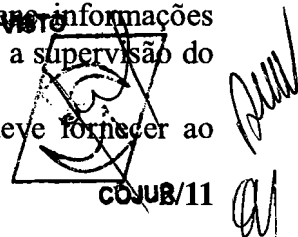
b) A inobservância do disposto acima sujeitará a CONTRATADA à reparação de danos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multas previstas na cláusula vigésima.

c) O CONTRATANTE compromete-se a manter sigilo sobre quaisquer danos de que venha a ter conhecimento em decorrência da presente contratação, pertinentes a hardware, software, serviços e sistemas aplicativos da CONTRATADA, cujo conhecimento por terceiros exponha o ambiente a riscos de invasão ou resulte em sua vulnerabilidade.

d) O CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão guardar sigilo sobre quaisquer informações que venham a ser tratadas como confidenciais e das quais venham a tomar conhecimento em virtude das atividades de certificação, e realização de auditoria e fiscalização, mencionadas neste contrato.

e) Todo e qualquer material, mídia ou *hardware* que armazenem informações sensíveis deve ser descartado de acordo com as normas da ICP - Brasil e sob a supervisão do CONTRATANTE.

f) Em caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA deve fornecer ao





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATANTE todo e qualquer material ou mídia que armazene informações sensíveis da AC-JUS.

CLÁUSULA QUARTA – MENSURAÇÃO E QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão mensurados por Acordo de Nível de Serviço (ANS) descritos no Anexo I da Proposta Comercial nº 53/2012. Os Níveis de Serviços (NS) contratados serão aferidos mensalmente pela CONTRATADA e disponibilizados ao CONTRATANTE por intermédio de Relatório de Prestação de Contas, conforme consta no Anexo III da Proposta Comercial nº 53/2012. De acordo com o estabelecido, eventuais descumprimento dos NS poderão implicar subtração no valor do faturamento total do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato serão fornecidos pelas regionais da CONTRATADA discriminadas a seguir, às quais compete a emissão das Notas Fiscais dos serviços realizados.

REGIONAL BRASÍLIA

CNPJ: 33.683.111/0002-80; Inscrição Municipal: 07334743/002-94; Inscrição Estadual: Isento
Endereço: SGAN Quadra 601, Módulo G; Brasília-DF; CEP: 70836-900
Telefone: (61) 2021.9000

REGIONAL RIO DE JANEIRO

CNPJ: 33.683.111/0008-75 ; Inscrição Municipal: 00.940895; Inscrição Estadual: Isento
Endereço: R. Pacheco Leão, nº 1235, fundos, Jardim Botânico; Rio de Janeiro-RJ; CEP: 22460-030
Telefone: (21) 2159.3300

REGIONAL SÃO PAULO

CNPJ: 33.683.111/0009-56 ; Inscrição Municipal: 8.242.483-0; Inscrição Estadual: Isento
Endereço: R. Olívia Guedes Penteadó, 941, Capela do Socorro; São Paulo-SP; CEP: 04766-900
Telefone: (11) 2173.1622/1377

CLÁUSULA SEXTA – DECLARAÇÃO DE RETENÇÃO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – ISSQN NA FONTE

Quando o CONTRATANTE, no local da prestação do serviço e/ou pagamento, for responsável legal pela retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN na Fonte, deverá encaminhar ao estabelecimento da CONTRATADA, no prazo previsto em regulamento específico, a Declaração de Retenção e Recolhimento do Imposto ISSQN na fonte.



COJUR 3/11

Assinatura manuscrita



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO DIREITO AUTORAL

A propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados, informações, produtos e documentos eletrônicos armazenados nos bancos de dados do CONTRATANTE, hospedados na CONTRATADA, e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas do CONTRATANTE, decorrentes deste Contrato, serão de titularidade do CONTRATANTE, nos termos do artigo 4º, da Lei 9.609/98.

Os programas de computador, as soluções em tecnologia da informação e os componentes desenvolvidos pela CONTRATADA, para integração dos serviços objeto deste contrato, constituirão propriedade intelectual da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – ORIGEM E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento é oriundo do Processo Administrativo nº CF-ADM-2012/00458 que deliberou pela dispensa de licitação.

As partes contratantes se submetem aos termos deste contrato e ao disposto na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato a ser celebrado, além das obrigações resultantes da Lei 8.666/93, cabe:

Ao CONTRATANTE :

- a) Manter a CONTRATADA informada a respeito de quaisquer atos da Administração Pública que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados;
- b) Adotar as providências necessárias para viabilizar a realização dos serviços objeto desta proposta;
- c) Fornecer à CONTRATADA, por meio de documentação formal, informações suficientes à execução dos serviços contratados;
- d) Designar um coordenador responsável pelo acompanhamento de cronogramas, controle, fiscalização e recebimento de serviços e pela identificação e tratamento de desvios e ateste da aceitação dos serviços entregues;
- e) Efetuar os pagamentos devidos na forma convencionada na cláusula décima sexta;
- f) Comunicar formalmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços;
- g) Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao deslocamento dos seus representantes, para participação em atividades e cerimoniais da AC.

À CONTRATADA:

- a) Acompanhar os cronogramas e entregas de serviços, posicionar e repassar as ocorrências aos níveis hierárquicos competentes e identificar e tratar os desvios;
- b) Designar preposto, apto a representá-lo, durante toda a execução do serviço.

VISTO

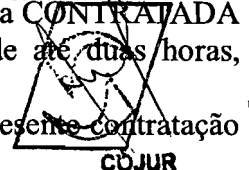
COJUR



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- c) Relatar qualquer irregularidade observada em função da execução dos serviços.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços nos quais sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- e) Prestar os serviços contratados nos prazos e condições pactuados, observando os níveis de serviços acordados.
- f) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço.
- g) Fornecer relatórios periódicos para acompanhamento dos indicadores de níveis de serviço prestados.
- h) Apresentar documentação de realização dos serviços executados mensalmente, para aprovação do CONTRATANTE antes da emissão de Nota Fiscal.
- i) Submeter à CONTRATANTE, para fins de aprovação, quando necessário, o detalhamento dos serviços solicitados, de acordo com o presente instrumento, contendo projeto, descrição detalhada do serviço, especificações técnicas e preço unitário.
- j) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, em relação ao serviço prestado.
- k) Esclarecer o CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolvam.
- l) A CONTRATADA, ao assinar o presente instrumento, assume total e integral responsabilidade perante a Justiça Trabalhista, no que se refere aos vínculos empregatícios dos técnicos envolvidos nos serviços, eximindo o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades diretas ou indiretas, no âmbito do Direito do Trabalho.
- m) A CONTRATADA paralisará os serviços quando constatado risco grave e iminente aos empregados do CONTRATANTE, da CONTRATADA, de eventuais subcontratadas e terceiros, na conformidade dos parâmetros estabelecidos pela legislação vigente.
- n) Constitui encargo exclusivo da CONTRATADA, o pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sob eles incidentes, prêmios de seguro de responsabilidade civil, indenização devido a terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.
- o) Fornecer credenciais de acesso com permissões para o CONTRATANTE fazer a atualização dos dados no sítio Web, em até 1 (um) dia útil, a partir da solicitação. O CONTRATANTE deverá fornecer as seguintes informações do usuário que receberá as credenciais: CPF, nome completo, e-mail e perfil.
- p) Manter a Lista de Certificados Revogados - LCR da AC-JUS obrigatoriamente em 2 (dois) endereços IP e em pontos (ASN – Autonomous System Number ou Número de Sistema Autônomo) distintos, acessíveis pelas url http://www.acjus.jus.br/acjus/nome_de_arquivo.crl e http://lcr.acus.jus.br/acjus/nome_de_arquivo.crl, conforme níveis de serviços definidos.
- q) Disponibilizar, no repositório da AC-JUS, a sua Lista de Certificados Revogados – LCR, logo após a sua geração, conforme previsto no item 2.1.5 do DOC-ICP-05.
- r) Em caso de necessidade de revogação de certificados de AC, a CONTRATADA deverá estar preparada para efetuar todos os procedimentos no prazo de até duas horas, contado do recebimento da solicitação da revogação do certificado.
- s) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação

VISTO


COJUR



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

sem a prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato, para um período de 12 (doze) meses, é de R\$ 392.025,96 (Trezentos e noventa e dois mil, vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), cujo desembolso mensal encontra-se discriminado no Anexo II da Proposta Comercial nº 53/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Mediante acordo entre as partes, os preços definidos poderão ser repactuados após 12 (doze) meses de vigência do Contrato, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Os reajustes de preços, caso ocorram, serão realizados ao término de cada período com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

É facultado ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, a qualquer tempo, incluir e/ou excluir serviços pactuados neste Contrato, mediante a assinatura de Termo Aditivo, onde serão também explicitados os acréscimos ou reduções de valores correspondentes, as formas de pagamento e respectivas fontes de recursos, em conformidade com o artigo 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ATESTE DOS SERVIÇOS

Os serviços serão previamente atestados pelo CONTRATANTE até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento dos relatórios de comprovação dos serviços prestados discriminando: os itens faturáveis, seus quantitativos, seus preços unitários e totais e indicadores dos níveis de serviço acordados.

Parágrafo Único – Decorrido o prazo para o pré-atesto dos serviços, sem que haja manifestação formal da CONTRATADA, o CONTRATANTE emitirá automaticamente as Notas Fiscais referentes aos serviços prestados.

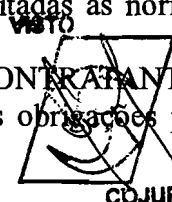
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO

Conforme dispõe os artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 e 6º do Decreto 2.271/97, será designado responsável do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, consistindo na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, podendo, inclusive atestar as Notas Fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE fiscalizará no seu exclusivo interesse o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, desde que respeitadas as normas de segurança da ICP Brasil e da CONTRATADA.

A fiscalização da execução deste contrato por parte do CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA em relação às obrigações por ela assumidas.





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

O servidor do CONTRATANTE a quem incumbir a fiscalização da execução deste contrato, terá autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PAGAMENTOS

a) Serão efetuados pagamentos mensais dos serviços efetivamente prestados, de acordo com o estabelecido nos anexos da Proposta Comercial nº 53/2012 e consoante à respectiva comprovação de utilização dos serviços discriminados nas notas fiscais atestadas;

b) O faturamento será baseado nos serviços prestados durante o período compreendido entre o dia 11 do mês anterior a 10 do mês corrente (dias corridos);

c) Caso a CONTRATADA descumpra os níveis de serviços contratados, serão aplicados descontos nas notas fiscais, nos termos previstos nos anexos da Proposta Comercial nº 53/2012;

d) Eventuais inconformidades em descontos por descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço (ANS) deverão ser sanadas ainda que identificadas em datas posteriores à prestação dos serviços;

e) As Notas Fiscais serão encaminhadas ao Gestor, acompanhadas da documentação comprobatória da prestação dos serviços, os descontos por descumprimento de níveis de serviço e as eventuais compensações decorrentes de faturamento a maior ou a menor em meses anteriores ao da apuração;

f) O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento de toda a documentação de cobrança pelo CONTRATANTE, exceto na hipótese de erro que demande correções nos documentos de cobrança, quando o prazo será contado a partir da reapresentação das notas fiscais;

g) No caso de o pagamento não ser efetuado dentro do prazo estipulado na alínea anterior, o valor devido será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor faturado, *pro rata die*, até o limite de 10% (dez por cento);

h) No caso de utilização do SIAFI, os pagamentos deverão ser efetuados pelo CONTRATANTE por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 90001-0. Para outros meios de pagamentos, deverá ser utilizada Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente preenchida e acompanhada das notas fiscais enviadas pela CONTRATADA, dentro do prazo estipulado. Na nota de empenho, para efeito de pagamento, o CONTRATANTE deverá citar, no campo destinado ao credor, o CNPJ nº. 33.683.111/0002-80;

i) As Notas Fiscais de cobrança deverão ser endereçadas ao CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL e entregues na SEÇÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIÇÃO;

j) Havendo incorreção nas Notas Fiscais apresentadas o CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA que providencie a respectiva correção dos valores devidos;

k) A CONTRATADA deverá comprovar, para fins de pagamento, a regularidade perante:

- A Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito);
- O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF);



7/11



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- Quanto à Receita Federal e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- Débitos Trabalhistas (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST);
- Cadastro Nacional de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa (Certidão Negativa – CNJ)
- Portal da Transparência do Governo Federal - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CIES)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, **contados a partir do dia 18 de janeiro de 2013.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO

As despesas com a execução do Contrato correrão, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 000.821 e Elemento de Despesa 33.90.39.

Para o fim previsto no item anterior, foi emitida a Nota de Empenho na modalidade Estimativa, de n. 2013NE000007, no valor de R\$ 32.668,83 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e três centavos), de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO

O contrato poderá vir a ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

Qualquer das partes poderá rescindir este Contrato a qualquer momento, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a possibilidade de acordo por prazo diverso. A rescisão unilateral não implicará em direito de indenização, a qualquer título, ressalvada a prática de ato ilícito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSO

Pela inexecução parcial ou total do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções a seguir descritas, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos níveis de serviços contratados:

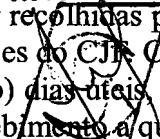
I – Advertência – no caso de descumprimento de um mesmo nível de serviço por 3 (três) meses subsequentes ou 5 (cinco) alternados;

II – Multa de 2% sobre o valor mensal do serviço (item faturável).

RECURSO ADMINISTRATIVO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – Assiste à CONTRATADA o direito de interposição de recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos termos da alínea “f” do inciso I do artigo 109 da Lei 8.666/93.

RECOLHIMENTO DE MULTAS – As multas deverão ser recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), preenchida conforme instruções do CJF. Caso o valor da multa não seja recolhido pela CONTRATADA no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, será automaticamente descontado no primeiro recebimento a que fizer jus;

VISTO



COJUR

8/11



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

APLICAÇÃO CUMULATIVA DE SANÇÕES – As sanções aqui previstas aqui poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, nos prazos previstos no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei 8.666/93. A totalidade das sanções aplicadas e dos descontos pelo não cumprimento dos níveis de serviço não poderá exceder, mensalmente, o valor de 5% (cinco por cento) do valor mensal do serviço.

As sanções não serão aplicáveis nos casos em que as inexecuções contratuais forem provocadas por calamidade pública, por grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por outras causas que as excluam, previstas na Lei 8.666/93 e no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Integra o presente contrato o Termo de Referência e a Proposta Comercial nº 53/2012.

Anexo ao Contrato, o Glossário com a definição de termos técnicos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

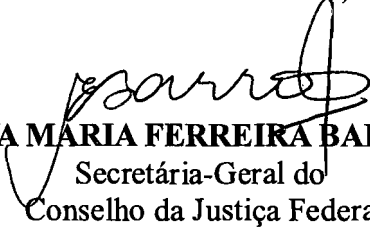
Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Distrito Federal – DF para dirimir quaisquer questões deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao CONTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União e dos eventuais Termos Aditivos que forem firmados, conforme disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93.

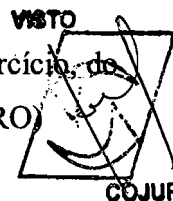
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, 17 de janeiro de 2013.


EVA MARIA FERREIRA BARROS
Secretária-Geral do
Conselho da Justiça Federal


DIRSON MAYER VERGARA

Superintendente de Relacionamento com Clientes, em exercício do
Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO)





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

GLOSSÁRIO

No presente contrato serão empregados os seguintes termos:

a) Declaração de Práticas de Certificação (DPC) - Documento, periodicamente revisado e republicado, que descreve as práticas e os procedimentos empregados pela Autoridade Certificadora na execução de seus serviços. É a declaração a respeito dos detalhes do sistema de credenciamento, as práticas, atividades e políticas que fundamentam a emissão de certificados e outros serviços relacionados. É utilizado pelas Autoridades Certificadoras para garantir a emissão correta dos certificados e pelos solicitantes e partes confiantes para avaliar a adequação dos padrões de segurança empregados às necessidades de segurança de suas aplicações.

b) Política de Segurança – Documento que contém as diretrizes de todas as ações de segurança que devem ser tomadas para reduzir riscos e garantir a integridade, sigilo e disponibilidade das informações dos sistemas de informação e recursos pelas entidades integradas da Justiça (e sua cadeia de certificação), abrangendo os aspectos de requisitos de segurança humana, requisitos de segurança física, requisitos de segurança lógica e requisitos de segurança dos recursos criptográficos, de acordo com os ditames do documento Política de Segurança, aprovado pela Resolução nº 51, de 28 de novembro de 2008, do Comitê Gestor da ICP – Brasil.

c) Normas da ICP - Brasil – O Conjunto de todas as resoluções e atos normativos editados pelo Comitê Gestor da Infra – Estrutura de Chaves Públicas Brasileira e pela Autoridade Certificadora Raiz da ICP – Brasil.

d) Autoridade Certificadora – (AC) - Entidade que emite, renova ou revoga certificados digitais de outras ACs ou de titulares finais. Além disso, emite e publica LCR. Na estrutura de carimbo de tempo da ICP-Brasil, emite os certificados digitais usados nos equipamentos e sistemas das ACTs e da EAT.

e) Autoridade Certificadora Raiz - (AC-Raiz) - Entidade que credencia, audita e fiscaliza as demais entidades da ICP-Brasil. Assina seu próprio certificado e os certificados das Autoridades Certificadoras (AC) imediatamente abaixo dela. É também a Entidade de Auditoria do tempo da Rede de Carimbo do Tempo da ICP-Brasil.

f) Lista de Certificados Revogados (LCR) - Lista assinada digitalmente por uma Autoridade Certificadora, publicada periodicamente, contendo certificados que foram revogados antes de suas respectivas datas de expiração. A lista, geralmente, indica o nome de quem a emite, a data de emissão e a data da próxima emissão programada, além dos números de série dos certificados revogados e a data da revogação.

g) Autoridade Certificadora de Tempo (ACT) - Entidade na qual os usuários de serviços de carimbo do tempo – subscritores e terceiras partes, confiam para emitir carimbos do tempo. A ACT tem a responsabilidade geral pelo fornecimento do carimbo do tempo. É responsável pela operação de um ou mais SCT, conectados à Rede de Carimbo do Tempo da ICP-Brasil.

h) Entidade de Auditoria de Tempo (EAT) - Entidade que realiza as atividades de autenticação e sincronismo de Servidores de Carimbo do Tempo (SCT). Na estrutura de carimbo do tempo da ICP-Brasil, a EAT é a AC-Raiz, que possui Sistemas de Auditoria e Sincronismo (SASs) ligados diretamente ao relógio atômico.

i) Log - Registros cronológicos de atividades do sistema que possibilitam a reconstrução, revisão e análise dos ambientes, do acesso de ambientes, das atividades relativas a uma operação, procedimento ou evento, acompanhados do início ao fim.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

j) **Roteador** - Dispositivo responsável pelo encaminhamento de pacotes de comunicação em uma rede ou entre redes, servindo para conectar uma rede local à internet.

k) **Hub** – Parte central de conexão de uma rede. É o dispositivo que concentra a ligação entre diversos computadores que estão em uma rede de área local (*Local Area NetWork* – LAN).

l) **Switch** - Denominação para (ou comutação) entre as estações que desejam se comunicar em uma rede de comunicação, ou o nó central de uma rede em estrela, fazendo com que estações possam implementar arquiteturas que não utilizam apenas um meio compartilhado e obter para si taxas efetivas de transmissão bem maiores do que as observadas em outros temas.

m) **Firewall** - Dispositivo de segurança, constituído de sistemas e equipamentos, utilizado para dividir e controlar o tráfego entre redes de computadores.

n) **Patch** – programa criado para atualizar ou corrigir um software.

TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do Processo:	Contratação de Prestador de Serviços de Suporte para a AC-JUS	Nº:	CF-ADM – 2012/00458
1 - ÁREA REQUISITANTE:	Secretaria Geral do CJF		

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

Serviço de Suporte para a Autoridade Certificadora da Justiça AC-JUS, compreendendo as atividades de manutenção, operacionalização do ambiente seguro e do Sítio Internet da Autoridade Certificadora da Justiça da AC-JUS.

3 - JUSTIFICATIVA

Após a edição da MP 2200/2001, que dá validade legal aos documentos assinados com certificados digitais emitidos dentro da hierarquia da ICP-Brasil, iniciou-se no Brasil o uso de aplicações pelo poder público baseadas na tecnologia de PKI (infraestrutura de chaves públicas). Notadamente a Receita Federal do Brasil, disponibilizou serviços à população utilizando as vantagens do uso da chamada certificação digital. Adicionalmente criou a Autoridade Certificadora da Recita Federal, definindo regras e perfis de certificados especiais para interagir com suas aplicações, o e-CPF e o e-CNPJ.

O Conselho da Justiça Federal, juntamente com o Superior Tribunal de Justiça e os Tribunais Regionais Federais, decidiu pela criação de uma Autoridade Certificadora - AC para possibilitar a definição de regras e perfis de certificados, específicos para utilização no Judiciário, derivadas das regras gerais definidas pela ICP-Brasil.

Posteriormente, houve a adesão do Supremo Tribunal Federal, Conselho Nacional da Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral, Superior Tribunal Militar, Conselho Superior da Justiça do Trabalho, conforme Resolução Conjunta nº 4 de 28/09/2005 e Ato Conjunto nº 1, de 30/09/2005.

Com a implantação da AC-JUS e com a promulgação da Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, o uso do certificado digital no judiciário foi definitivamente alavancado. Os sistemas processuais, o petição eletrônico, a Gestão de Documentos Administrativos, a comunicação e troca de documentos eletrônicos passaram a ter validade legal a partir da instituição da Lei e presunção de autenticidade, integridade e não repúdio quando associado a um certificado digital.

Desta forma, a ferramenta certificado digital viabilizou a expansão do Processo Judicial Eletrônico.

Atualmente a AC-JUS conta com quatro Autoridades Certificadoras em sua cadeia de certificação que juntas contabilizam mais de sessenta mil certificados emitidos, destes, aproximadamente 30 mil ainda são certificados válidos e em utilização. Estes certificados são emitidos para magistrados, procuradores, promotores, servidores, equipamentos servidores e para assinatura de código de órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público Federal e Estadual, Tribunais de Contas e outros órgãos do poder público da Administração Direta e Indireta, nos termos do Leiaute de Certificados Digitais Cert-JUS.

INFRAESTRUTURA

Para operacionalização de uma AC faz-se necessário um aparato tecnológico que envolva requisitos operacionais e de segurança rígidos em todos os aspectos, sendo que existem cinco elementos fundamentais, quais sejam:

- a) **software** de gestão de uma AC, que permite a requisição, emissão e revogação de certificados, o controle operacional do sistema e da geração de listas de certificados revogados;
- b) **hardware** do Módulo de Processamento Criptográfico (em inglês Hardware Security Module - HSM), equipamento criptográfico de alto nível de segurança obrigatório para gerar e armazenar as chaves criptográficas de uma AC;
- c) **repositório** para disponibilização dos documentos obrigatórios, conforme as normas



TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do Processo:	Contratação de Prestador de Serviços de Suporte para a AC-JUS	Nº:	CF-ADM – 2012/00458
--------------------------	--	------------	----------------------------

ICP-Brasil (Infraestrutura de Chave Pública Brasileira), tais como os Certificados digitais da AC, as Lista de Certificados Revogados, o documento Declaração das Práticas de Certificação Digital, documento Leiaute de Certificados Digitais Cert-JUS, os contatos dos responsáveis pela AC e outros requisitos. Estes dados deverão estar disponíveis no mínimo 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) do mês, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme DOC-ICP-05 (que Requisitos Mínimos para as Declarações de Práticas de Certificação das Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil);

d) **ambiente seguro**, com monitoração 24 horas, controles rígidos de acesso, isolados em ambiente de alta segurança (6 níveis de segurança), conforme normativos da ICP-Brasil;

e) **pessoal** treinado e em quantidade para operacionalização da AC (conforme os itens anteriores);

A operacionalização das atividades da AC-JUS, desde sua implantação, está baseada numa infraestrutura de hardware e software e um modelo de aplicação que não exige pagamento de royalties licenciamento posterior ao seu uso. Isto é, não há e não deve haver necessidade de realizar pagamentos por cada certificado que a AC-JUS venha a possuir e operar. Também, houve a preocupação de se utilizar um software que fosse preferencialmente desenvolvido e mantido por empresa brasileira, o que permitiria uma maior agilidade no atendimento de qualquer demanda, tanto técnica como decorrente de normatização da ICP-Brasil.

O Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, que opera a AC Raiz Brasileira e atua como órgão central da ICP-Brasil, desde o início formou parceria com o Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, o qual ofereceu experiência técnica com seu quadro funcional.

O ITI estabeleceu parcerias para o desenvolvimento dos softwares gerenciados de certificados de AC (off-line) denominados Ywapa, utilizado pela AC-Raiz e o YwYra, para ACs de primeiro nível que é utilizado pela AC-JUS, AC-Serpro, AC-RFB (Receita Federal) e AC-PR (Presidência da República). O SERPRO desde o início participou da implantação desta infraestrutura como parceira ou contratada das ACs citadas.

Nessa plataforma foram gerados os certificados AC-JUSv3 e AC-JUSv4, assinados pela AC-Raiz. Estes certificados foram utilizados para a assinatura dos certificados das quatro autoridades da cadeia JUS (AC Caixa-JUS, AC Certisign-JUS, AC Serasa-JUS e AC Serpro-JUS).

Considerando que a AC-JUS conta com o mesmo modelo de plataforma de operacionalização existente na AC-Raiz.

Considerando que na presente data a o SERPRO é única empresa que detém a expertise, conhecimento e domínio no uso das plataformas em que estão baseadas os dois certificados vigentes da AC-JUS. E, que esta plataforma utiliza tecnologia desenvolvida no Brasil, mantida por instituições brasileiras e se encontra cedida (sem exclusividade) ao Conselho para uso sem custos.

Considerando ainda, que o SERPRO é a empresa que operacionaliza as ACs da Presidência da República e da Receita Federal, dentre outras.

Esta Autoridade Certificadora da Justiça – AC-JUS, entende que a contratação empresa pública SERPRO, para atuar como prestadora de serviço de suporte e operacionalização da A a única opção tecnicamente segura, tendo em vista os riscos já indicados em documento próprio. E tam por ser a única que alia a infraestrutura e expertise na plataforma utilizada, possuindo ainda o histórico bom serviço prestado até o momento como PSS da AC-JUS.

Considere-se ainda que por ser o SERPRO empresa pública, não abre margem a dúvida quanto a eventual comprometimento ou dependência da Autoridade Certificadora da Justiça com a iniciativa privada ou sobre a possibilidade de as operações da AC-JUS serem afetadas por eventuais problemas relacionadas à má gestão de empresa privada, como falências, concordatas, intervenções judiciais, etc.





TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do Processo:	Contratação de Prestador de Serviços de Suporte para a AC-JUS	Nº:	CF-ADM – 2012/00458
--------------------------	--	------------	----------------------------

4 – IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO Material Serviço

5 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

5.1 – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Prestação de Serviço de Suporte Técnico para uma Autoridade Certificadora de 1º nível, envolvendo infraestrutura física e lógica, com requisitos técnicos, procedimentais e de segurança específicos e conforme normativos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, as Declarações de Práticas de Certificação a Política de Segurança e demais normativos aplicáveis.

O Serviço se divide em:

Item 1 – Serviço de Autoridade Certificadora da AC-JUS

Refere-se à manutenção da AC em ambientes seguros, um de produção e um de contingência; disponibilização de documentos obrigatórios em repositório com disponibilidade de 99,5%; e das LCR (Listas de Certificados Revogados) em dois pontos de distribuição, acessíveis por URL direta e distinta, também com disponibilidade de 99,5%.

Item 2 – Disponibilização do Sítio Website da AC-JUS, com link para os documentos do repositório, com disponibilidade de 95,5%.

5.2 – REQUISITOS INTERNOS

Id	Objeto	QTD.	Requisitos técnicos	Resultados a serem alcançados
1	HSM (Hardware Security Module)	3	Permitir assinaturas digitais no padrão PKI (certificados digitais, chaves públicas, criptografia RSA, DSA, Diffie-Hellman, hashing sha1, sha2, políticas de assinatura)	Possibilitar a operação das chaves criptográficas da AC-JUS.
2	Treinamento básico para os custodiantes da chave da AC-JUS, sempre que necessário.	S/D	Prover ambiente e material necessário para o treinamento básico de custodiantes, conforme determinação da ICP-Brasil, quando necessário.	Capacitar novos custodiantes de chave da AC-JUS quanto à segurança do ambiente, responsabilidades e operação da chave da AC-JUS.
3	Fornecimento das mídias criptográficas para operação da AC.	S/D	Fornecer as mídias necessárias para armazenamento das chaves da AC e para a sua operação.	Possibilitar a manutenção da AC, como geração de LCR e assinatura e revogação de certificados.
4	Plano de Continuidade de negócio.	S/D	Elaborar, manter e executar, se for o caso, em conjunto com a AC-JUS o Plano de Continuidade de Negócio.	Manter as funções básicas da AC caso de desastre.
5	Ambiente operacional de produção e de contingência.	2	Ambientes operacionais com os níveis de segurança definidos nos normativos da ICP-Brasil e da AC-JUS.	Garantir segurança no processo de certificação e alta disponibilidade.
6	Quadro de servidores	S/D	Servidores do quadro da	Garantir segurança no processo





JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do Processo:	Contratação de Prestador de Serviços de Suporte para a AC-JUS	Nº:	CF-ADM – 2012/00458
--------------------------	--	------------	----------------------------

	capacitados.		contratada com formação e certificação e alta disponibilidade. capacitação adequada ao negócio.
7	Repositório de documentos obrigatórios.	1	Repositório com endereço para acesso aos documentos obrigatórios (LCR, DPC, Certificados), com dois pontos de distribuição de LCR em URLs distintas e disponibilidade de 99,5%, conforme normativo da ICP-Brasil.
8	Sítio da AC-JUS	1	Manutenção do sítio Web da AC-JUS com as informações definidas pela contratante com 95,5% de disponibilidade, com link direto para os repositórios de documentos.
9	Ferramenta de acesso para atualização do sítio e do repositório	1	Ferramenta preferencialmente acesso por browser, para upload de arquivos ao repositório e atualização de informações no sítio pelo pessoal da AC-JUS

5.3 – REQUISITOS EXTERNOS

A solução deve estar de acordo com as seguintes normas / padrões / políticas:

Id	Requisito
1	Medida Provisória 2.200-2/2005 e demais legislação pertinente.
2	RFC's 5280, 5055, 5019,4476, 3628, 3647, 4055, 4210, 4325, 4985, 4683, e outras que tratem de certificação digital e criptografia.
3	Resoluções da ICP-Brasil, DOCs ICP e Especificações dos Manuais de Condutas Técnicas da ICP Brasil
4	Documentos da AC-JUS: Declaração de Política de Certificação da AC-JUS – DPC e Política de Segurança – OS
...	

6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

Sugerimos a vigência contratual de 60 meses, por não vislumbrarmos possibilidade, viabilidade e conveniência de realizar a contratação de outro prestador de serviço, tendo em vista os riscos e a natureza do serviço conforme já mencionado nos demais artefatos.

Além disso, o serviço da AC é contínuo e ininterrupto pelo prazo em que se mantiver a adoção de aplicativos que utilizem a tecnologia de certificação digital. Destacamos que o custo deste serviço ao longo dos últimos anos tem se mantido sem variações, que só ocorreu no levantamento para esta contratação tendo em vista a alteração em razão da alteração dos níveis de serviço, para adequação aos normativos da ICP-Brasil.

Ademais há a possibilidade de adotar cláusulas que permitam o cancelamento ou repactuação do contrato conforme a conveniência dos contratantes, mantendo assim o equilíbrio financeiro e a economicidade.



Assinado digitalmente por PAULO MARTINS INOCENCIO, EDICARLOS CAIXETA BORGES, ANDRE RICARDO LAPETINA CHIARATTO e ALEXANDRE PINHEIRO LAMEIRA. Documento Nº: 752412.6367876-673 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFADM201200458V01

TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do Processo:	Contratação de Prestador de Serviços de Suporte para a AC-JUS	Nº:	CF-ADM – 2012/00458
--------------------------	--	------------	----------------------------

Dessa forma (com a contratação por 60 meses) evitar-se-ia o custo administrativo de pessoal, escasso neste órgão, na elaboração de processo de contratação a cada ano, que apenas redundaria na renovação contratual até o prazo máximo definido em lei.

5 – MODELO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS / FORNECIMENTO DE BENS

5.1 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se aplica o parcelamento neste caso.

Id	Objeto	Forma de parcelamento	Justificativa
...	<Relação dos objetos a serem parcelados>	<Descrição de como será feito o parcelamento do objeto relacionado>	<Demonstração da viabilidade técnica e econômica do parcelamento>

5.2 – METODOLOGIA DE TRABALHO

Id Bem/Serv.	Forma de execução / Fornecimento	Justificativa
<Identificação dos bens e serviços que compõem a Solução conforme definido no item 3>	<Definição da forma de execução dos serviços ou fornecimento dos bens (direta ou indireta)>	<Justificativa para escolha desta forma de execução de serviços ou de fornecimento de bens>

6 – ELEMENTOS PARA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – PAPEIS E RESPONSABILIDADES

Id	Papel	Entidade	Id	Responsabilidade
1	Fiscalizar a execução do contrato.	Gestor do contrato e fiscais.	1	Fiscalizar o cumprimento dos termos contratuais.
			2	Emitir termo de recebimentos dos serviços para o período.
			3	Emitir atesto das notas referente à execução dos serviços para o período.
			...	
2	<Identificação dos papéis envolvidos na gestão do contrato da solução de TI>	<Identificação da entidade à qual o papel relacionado pertence>	Id	Responsabilidade
			1	<Definição do conjunto de responsabilidades inerentes ao papel que compõe o processo de ge contratual>
			2	<Definição do conjunto de responsabilidades inerentes ao papel que compõe o processo de ge contratual>
			3	<Definição do conjunto de responsabilidades inerentes ao papel que compõe o processo de ge contratual>
			...	<Definição do conjunto de responsabilidades inerentes ao papel que compõe o processo de ge contratual>



TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do Processo:	Contratação de Prestador de Serviços de Suporte para a AC-JUS	Nº:	CF-ADM – 2012/00458
--------------------------	--	------------	----------------------------

6.2 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Id	Dever / Responsabilidade
1	Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto deste Contrato.
2	Designar servidor responsável pelo acompanhamento de cronogramas, controle fiscalização e recebimentos de serviços e pela identificação e tratamento de desvio e ateste da aceitação dos serviços entregues.
3	Atestar as notas fiscais e faturas referentes aos serviços prestados e efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições estabelecidas na cláusula décima deste contrato.
4	Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
5	Comunicar ao CONTRATADO ocorrências e anormalidades relacionadas com a execução do contrato que não sejam detectáveis pelo pessoal do CONTRATADO.
6	Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar e recusar aquele que não esteja de acordo com a DPC, com as NORMAS DA ICP-Brasil ou com o determinado neste contrato.
7	Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.
8	Indicar auditores e as testemunhas para as cerimônias de geração dos certificados da AC-JUS e de certificados de AC de nível imediatamente inferior.
9	Informar ao CONTRATADO, com até dois dias úteis de antecedência, ressalvados casos de emergência, a necessidade de realização de cerimônia de entrega de chave pública e de geração de certificado de AC.
10	Autorizar alterações técnicas a serem realizadas nos procedimentos do CONTRATADO, cuja necessidade de implantação seja imprescindível, salvo casos de emergência, onde, desde logo, o CONTRATADO fica autorizada a proceder as modificações.
11	Informar o CONTRATADO os dados necessários para a emissão dos certificados.
12	Controlar cronogramas, agendar cerimonias, convocar custodiantes e demais atividades referentes à gestão administrativa da AC-JUS
13	Responsabilizar-se pelas despesas referentes ao deslocamento dos seus representantes, para participação em atividades e cerimonias da AC.
14	Comunicar formalmente ao Contratado toda e qualquer ocorrência relacionada a execução dos serviços.
15	Encaminhar ao CONTRATADO, no prazo previsto em regulamento específico, a declaração de retenção e recolhimento do imposto ISSQN na fonte.

6.3 – DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Id	Dever / Responsabilidade
1.	Responsabilizar-se integralmente pelo objeto deste Contrato, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorre de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme definido no art. 70 da L. 8.666/93.
2.	Atender prontamente todas as solicitações do Contratante conforme previsão Contratual, e de acordo com os dispositivos da Declaração de Práticas de Certificação, Política de Segurança e das normas ICP-Brasil que digam respeito especificamente ao objeto deste contrato.
3.	Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários.



Assinado digitalmente por PAULO MARTINS INOCENCIO, EDICARLOS CAIXETA BORGES, ANDRE RICARDO LAPETINA CHIARATTO e ALEXANDRE PINHEIRO LAMEIRA O.
 Documento Nº: 752412.6367876-673 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFADM201200458V01



JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do Processo:	Contratação de Prestador de Serviços de Suporte para a AC-JUS	Nº:	CF-ADM – 2012/00458
--------------------------	--	------------	----------------------------

4.	A Contratada fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato, conforme inciso XIII, art. 55, da lei nº 8.666/93.
5.	A Contratada compromete-se a manter sob cuidado e discrição, impedindo a divulgação, publicação, ou disseminação das informações confidenciais, fornecidas pelo Contratante, para fins de execução de suas atividades relativas ao cumprimento deste Contrato.
6.	A Contratada não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados ou as quais teve acesso durante a realização destes, a menos que expressamente autorizada pelo Contratante.
7.	A Contratada e todos os seus empregados envolvidos na execução dos serviços objeto deste Contrato deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações fornecidas pelo Contratante.
8.	A Contratada não poderá se eximir do cumprimento integral do Contrato.
9.	Providenciar e manter alocação da Autoridade Certificadora da Justiça – AC JUS, no ambiente e instalações físicas do CONTRATADO, compreendendo sala-cofre, com toda a infraestrutura de segurança necessária, conforme os níveis de segurança dispostos nas NORMAS DA ICP-Brasil.
10.	Prover os meios físicos e lógicos para operação da AC-JUS por meio de seus representantes e custodiantes, conforme a DPC e as NORMAS DA ICP-Brasil.
11.	Fornecer os equipamentos e mídias necessárias para o armazenamento e operação das chaves privadas e dos certificados da AC-JUS, incluindo as de uso dos custodiantes e operadores, conforme requisitos das NORMAS DA ICP-Brasil.
12.	Projetar, instalar, configurar, acompanhar, diagnosticar, gerenciar, manter e operar os meios, serviços e equipamentos de sua propriedade, necessários à prestação dos serviços.
13.	Prestar serviços relativos à segurança física, segurança dos dados, segurança operacional (procedimentos executados de forma segura), controle de pessoal e gerenciamento de chaves.
14.	Hospedar sítio Web da AC-JUS nos níveis de serviços definidos (95,5%).
15.	Fornecer as credenciais de acesso com permissões para o contratante fazer a atualização de dados no sítio Web, em até 2 (duas) horas, a partir da solicitação.
16.	Manter as LCR da AC-JUS obrigatoriamente em 2 endereços ip e em pontos (ASN – Autonomous System Number – ou Número de Sistema Autonomo) distintos, acessíveis pelas url http://www.acjus.jus.br/acjus/nome_de_arquivo.crl e http://lcr.acus.jus.br/acjus/nome_de_arquivo.crl , conforme níveis de serviços definidos.
17.	Disponibilizar, no repositório da AC-JUS, as suas Listas de Certificados Revogados – LCR, logo após a sua geração, conforme previsto no item 2.1.5 do DOC-ICP-05
18.	Garantir do repositório, as informações previstas repositório da AC-JUS, as suas Listas de Certificados Revogados – LCR, imediatamente após a sua geração, e os outros itens previstos no item 2.6.1 da DPC, durante, no mínimo, 99,5% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cent tempo, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.
19.	Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto aos serv contratados.
20.	Elaborar e realizar treinamento técnico de novos custodiantes que venham a integrar a AC-JUS, serão designados pelo CONTRATANTE, tendo por objeto os procedimentos de operação da AC-JL suas responsabilidades, em data estipulada pelas partes.
21.	Designar, por instrumento pertinente (por escrito), um responsável técnico para atender todas solicitações referente aos serviços Web (sítio e repositório) do CONTRATANTE.
22.	Designar, por instrumento pertinente (por escrito), um responsável técnico para atender as solicitar referente à manutenção do ambiente da AC-JUS, compreendendo o servidor principal e c contingencia.



Assinado digitalmente por PAULO MARTINS INOCENCIO, EDICARLOS CAIXETA BORGES, ANDRE RICARDO LAPETINA CHIARATTO e ALEXANDRE PINHEIRO LAMEIRA. Documento Nº: 752412.6367876-673 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFADM201200458V01

TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do Processo:	Contratação de Prestador de Serviços de Suporte para a AC-JUS	Nº:	CF-ADM – 2012/00458
--------------------------	--	------------	----------------------------

23.	Disponibilizar Central de Serviço para atendimento de 1º nível e registro de solicitações.
24.	Em caso de necessidade de revogação de certificados de AC, a CONTRATADA deverá estar preparada para efetuar todos os procedimentos no prazo de até duas horas, contado do recebimento da solicitação da revogação do certificado.
25.	Responsabilizar-se integral e diretamente pelos serviços e fornecimentos contratados e mencionados em quaisquer dos documentos da DPC e POLÍTICA DE SEGURANÇA do CONTRATANTE.
26.	Comunicar e divulgar ao pessoal envolvido nos serviços objeto deste contrato a POLÍTICA DE SEGURANÇA, DPC e NORMAS DA ICP-Brasil, alertando-o de suas funções e deveres.
27.	Efetivar o registro e controle dos serviços do CONTRATADO, por meio de registro de eventos.
28.	Permitir a realização de auditoria pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, bem como por intermédio de profissionais ou empresas por eles indicados.
29.	Manter seus técnicos devidamente capacitados para o desempenho satisfatório dos serviços prestados conforme as exigências das NORMAS DA ICP-Brasil.
30.	Responsabilizar-se e arcar com eventuais prejuízos oriundos de danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.
31.	Assumir integralmente a responsabilidade e as despesas decorrentes do transporte e seguros de todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços.
32.	Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas ou indiretas, tais como: salários e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando ainda o CONTRATANTE isento de quaisquer vínculos empregatícios com os mesmos.
33.	Reparar e corrigir, às suas expensas, os serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cumprindo-se os prazos estipulados nas NORMAS DA ICP-Brasil, na DPC da AC JUS ou, caso não haja previsão nessas normas, o prazo máximo de 4 (quatro) horas, a partir da constatação da ocorrência.
34.	Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem a prévia autorização do CONTRATANTE.
35.	Fornecer juntamente com as notas fiscais, relatórios de disponibilidade do site Web, para cada ponto de distribuição do repositório individualmente e globalmente para fins de se averiguar a disponibilidade.
...	

6.4 – FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Id	Evento	Forma de acompanhamento
1	Geração de LCR no site principal;	Durante as cerimônias de geração da LCR deve ocorrer conforme os <i>scripts</i> e alternadamente em os dois sites (produção e contingência).
2	Geração de LCR no site de contingência;	
3	Assinatura de certificados;	A realização de assinatura de certificados deve ocorrer conforme <i>scripts</i> , podendo ser realizado qualquer um dos sites.
4	Fiscalizações eventuais	A critério da AC-JUS ou do gestor do contrato.
5	Monitores de disponibilidade de repositório e site Web.	Atingimento dos níveis de serviços acordados.
...		



Assinado digitalmente por PAULO MARTINS INOCENCIO, EDICARLOS CAIXETA BORGES, ANDRE RICARDO LAPETINA CHIARATTO e ALEXANDRE PINHEIRO LAMEIRAO.
 Documento Nº: 752412.6367876-673 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFADM201200458V01



JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do Processo:	Contratação de Prestador de Serviços de Suporte para a AC-JUS	Nº:	CF-ADM – 2012/00458
--------------------------	--	------------	----------------------------

6.5 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

Id	Etapa / Fase / Item	Método de avaliação
1	Manutenção da AC em ambiente seguro.	Relatórios de auditorias operacional da ICP-Brasil.
2	Repositório de LCR e documentos	Relatório de disponibilidade. Mecanismo de cálculo: $D = [(T_m - T_i) / T_m] * 100$, onde D – Percentual de Disponibilidade Ti – Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação do serviço
3	Sítio Web da AC-JUS	Tm – Total de minutos no mês, de acordo com o período de disponibilidade do serviço
...		

6.6 – NÍVEIS DE SERVIÇO

Id	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor mínimo aceitável
1	LCR e repositório de documentos	Disponibilidade	99,5%
2	Sítio Web da AC-JUS	Disponibilidade	95,5%
...			

6.7 – ESTIMATIVA DE VOLUME DE BENS / SERVIÇOS

Id	Bem / Serviço	Estimativa	Forma de estimativa
1	Não se aplica.		
...			

6.8 – PRAZOS E CONDIÇÕES

Id	Etapa / Fase / Item	Prazo / Condição
1	Manutenção da AC em ambiente seguro.	Imediato e contínuo.
2	Repositório de LCR e documentos.	Imediato e contínuo.
3	Sítio Web da AC-JUS.	Imediato e contínuo.
...		

6.9 – ACEITE, ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO

Id	Condição de aceite
1	Os serviços deverão ser realizados conforme os níveis definidos e contratados, sendo aplicado redução de pagamento conforme os mesmos não sejam atendidos.
2	
...	<Definição das condições de aceitação dos bens fornecidos e/ou serviços prestados>

Id	Condição de alteração
1	Alterações do contrato não poderá afrontar normas de certificação digital da ICP-Brasil ou dos documentos da AC-JUS (DPC e PS).
...	<Definição das condições em que poderá haver alteração contratual>



Assinado digitalmente por PAULO MARTINS INOCENCIO, EDICARLOS CAIXETA BORGES, ANDRE RICARDO LAPETINA CHIARATTO e ALEXANDRE PINHEIRO LAMEIRAO.
Documento Nº: 752412.6367876-673 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFADM201200458V01



JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do Processo:	Contratação de Prestador de Serviços de Suporte para a AC-JUS	Nº:	CF-ADM – 2012/00458
--------------------------	--	------------	----------------------------

Id	Condição de cancelamento
1	Devido a criticidade do serviço entende-se que este item não se aplica até que haja outro prestador de serviço contratado.
...	<Definição das condições que ensejarão o cancelamento do contrato>

6.10 – CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

Id	Etapa /Fase /Item	Condição de pagamento
1	Manutenção da AC em ambiente seguro.	Prestação do serviço e emissão da nota, juntamente com os relatórios de disponibilidade.
2	Repositório de LCR e documentos.	Prestação do serviço e emissão da nota, juntamente com os relatórios de disponibilidade.
3	Sítio Web da AC-JUS.	Prestação do serviço e emissão da nota, juntamente com os relatórios de disponibilidade.
...	<Indicação da etapa, fase ou item a ser avaliado>	<Descrição das condições de aceite para pagamento referente ao item relacionado.>

6.11 – GARANTIA

Id	Garantia
1	Não se aplica.

6.12 – PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

Id	Direito de propriedade
1	Não se aplica.
...	

Condição de manutenção de sigilo

1	A Contratada concorda ter ciência de que quaisquer informações sigilosas entregues pelo Contratante a ela, não poderá ser divulgado sem o expresse consentimento da Contratante.
---	--

Restrição adicional

1	Não se aplica.
...	<Descrever outras restrições aplicáveis>

6.13 – MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

Função de Com. 1: Agendamento de geração de LCR e de requisição de certificados, assinatura de certificados e demais operações da AC.

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Agendamento de atividade.	Unidade administrativa da AC-JUS	Contratada	e-mail	Conforme demanda ou vencimento de LCR.

Função de Com. 2: Solicitações referentes ao sítio Web e repositório da AC-JUS

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodicidade
Abertura de chamado na central de serviço.	Unidade administrativa da AC-JUS	Contratada	e-mail ou 0800	Sob demanda ou conforme ocorrência.

Função de Com. 3: Revogação de certificado de AC subsequente.



Assinado digitalmente por PAULO MARTINS INOCENCIO, EDICARLOS CAIXETA BORGES, ANDRE RICARDO LAPETINA CHIARATTO e ALEXANDRE PINHEIRO LAMEIRA. Documento Nº: 752412.6367876-673 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFADM201200458V01



JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do Processo:	Contratação de Prestador de Serviços de Suporte para a AC-JUS	Nº:	CF-ADM – 2012/00458
--------------------------	--	------------	----------------------------

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodici.
Aviso de necessidade de revogação de certificados	Unidade administrativa da AC-JUS	Contratada	Telefone, ou e-mail.	Conforme necessidade.

Função de Com. 4: Pagamento dos serviços.

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodici.
Nota fiscal e relatórios de execução.	Contratada	Contratante	Ofício	Mensal

Função de Com. 5:

Documento	Emissor	Destinatário	Meio	Periodici.
Atesto periódico sobre o cumprimento da demandas	Equipe de Contratação	Setor de Pagamento	Ofício	Mensal

7 – ESTIMATIVA DE PREÇO

Id	Bens / Serviço	Valor Estimado
1	Serviço de Autoridade Certificados AC-JUS	275.880,00
2	Sítio Web da AC-JUS.	116.145,96
...		

8 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 – FONTE DE RECURSOS

Id	Valor	Fonte (Programa / Ação)
1	R\$ 392.025,96 (anual)	ISIGI
...	<Valor referente à fonte de recursos>	<Indicação da fonte de recursos da dotação Orçamentária>
= R\$ 392.025,96		

9 – SANÇÕES APLICÁVEIS

Id	Ocorrência	Sanção
1	No caso de inexecução total ou parcial dos serviços, com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei n. 8.666/1993, a Contratada estará sujeita as penalidades, garantida a prévia defesa, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos níveis de serviços contratados, e terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo, a contar da intimação do ato, nos termos da alínea "f" do inciso I do art. 109 da Lei n. 8.666/1993. As penalidades não serão aplicáveis nos casos em que as execuções contratuais forem provocadas por calamidade pública, por grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por outras causas que as excluem, previstas na Lei n. 8.666/1993, e no Código Civil Brasileiro. As referidas penalidades limitam-se à:	<p>a) Advertência, no caso de descumprimento de um mesmo nível de serviço por 3 (três) meses subsequentes ou 5 (cinco) alternados;</p> <p>b) Multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor mensal do serviço (item faturável), referente à reincidência de advertência para uma mesma causa;</p> <p>c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prazo não superior a 2 (dois) anos;</p> <p>d) Declaração de inidoneidade para licitar ou conti com a Administração Pública enquanto perdurarer motivos determinantes da punição ou até que seja movida a reabilitação perante a própria autoridade aplicou a penalidade, que será concedida sempre q contratado ressarcir a Administração pelos preju resultantes e após decorrido o prazo da sanção aç da com base no inciso anterior.</p>
2	As multas deverão ser recolhidas por meio	



Assinado digitalmente por PAULO MARTINS INOCENCIO, EDICARLOS CAIXETA BORGES, ANDRE RICARDO LAPETINA CHIARATTO e ALEXANDRE PINHEIRO LAMEIRAO.
 Documento Nº: 752412.6367876-673 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfjf.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFADM201200458V01



JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do Processo:	Contratação de Prestador de Serviços de Suporte para a AC-JUS	Nº:	CF-ADM – 2012/00458
--------------------------	--	------------	----------------------------

	de Guia de Recolhimento da União (GRU), preenchida conforme instruções do CJF. Caso o valor da multa não seja recolhida pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, será automaticamente descontado no primeiro recebimento a que fizer jus.	
3	As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo, no prazos previstos no § 2º, do art. 87, da Lei n. 8.666/1993.	
...		

10 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 – PROPOSTA TÉCNICA

10.1.1 – Organização

Id	Item	Descrição
1	Serviço de Autoridade Certificadora AC-JUS	De acordo com o especificado.
2	Sítio Web da AC-JUS.	De acordo com o especificado.
...	<Identificação dos itens que devem integrar a proposta técnica>	<Descrição dos detalhes, características e peculiaridades de cada item que deverá constar na proposta técnica>

10.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.2.1 – Requisitos de capacitação e experiência

Id	Papel	Id	Requisitos
1	Técnicos Operadores da solução.	1	Treinamento na operação do hardware e software do sistema operacional e PKI
		2	Conhecimento das normas da ICP-Brasil e da DPC e PS da AC-JUS.
		...	<Indicação dos requisitos de capacitação necessários para execução do contrato>
2	Gestores do Ambiente Seguro	1	Cursos de especialização em segurança da informação e específicos na gerencia do ambiente seguro e PKI
		2	Conhecimento das normas da ICP-Brasil e da I e PS da AC-JUS.
		...	<Indicação dos requisitos de capacitação necessários para execução do contrato>

10.3 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Caracterização da solução de tecnologia da informação

Não se aplica.

Licitação



Assinado digitalmente por PAULO MARTINS INOCENCIO, EDICARLOS CAIXETA BORGES, ANDRE RICARDO LAPETINA CHIARATTO e ALEXANDRE PINHEIRO LAMEIRA. Documento Nº: 752412.6367876-673 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFADM201200458V01



TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do Processo:	Contratação de Prestador de Serviços de Suporte para a AC-JUS	Nº:	CF-ADM – 2012/00458
--------------------------	--	------------	----------------------------

Modalidade:	Art. 24 da 8.666/93 – Dispensa de licitação.	Tipo:	
Justificativa:	<p>Não foi identificada solução alternativa para implementação, uma vez que se trata de serviço continuado por tempo prolongado, com características únicas, que já é prestado pela entidade especificada. O ambiente operacional, especificamente o conjunto hardware e software responsáveis pela operação e armazenamento das chaves criptográficas da AC-JUS que é utilizado pelas AC's públicas operadas pelo SERPRO, e pela própria AC RAIZ.</p> <p>O SERPRO é quem detém o conhecimento necessário sobre o ambiente para manter a continuidade das operações das duas chaves privadas da AC-JUS ativas, além disso, o software gerenciador de certificados utilizado, chamado YwYra, é produto nacional, com domínio tecnológico e licenciado pela ICP-Brasil para a AC-JUS (e para os outros órgãos que o utilizam).</p> <p>A validade do certificado da AC é de 8 anos (alterado recentemente para que a validade possa ser de até 13 anos). Para que se possa emitir certificados para usuários finais com validade de 5 anos, sempre deverá haver uma chave da AC com período de vigência maior do que este último. Portanto, fica caracterizado um serviço continuado sem prazo definido para encerramento. Contratar com empresa privada poderá ser, e a regra seria esta, que ao final do período legal da validade do contrato (60 meses) seja a mesma contratada por dispensa, em razão da complexidade do ambiente e os impactos gerados em razão de indisponibilidade da AC.</p> <p>Desta forma, e tendo em vista que o SERPRO, atual prestadora de serviço é Empresa Pública, criada com a finalidade de prestação de serviços de tecnologia da informação, apresenta-se como a alternativa mais viável, tanto do ponto de vista operacional quanto legal.</p> <p>Lei 8.666/93 Art. 24. É dispensável a licitação: (...) XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da Administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para a prestação de serviços de informática a pessoa de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;</p> <p>Por outro lado, cumpre destacar que o SERPRO é empresa pública criada pela Lei n. 4.516/64, que foi revogada pela Lei 5.615 que traz, em seu art. 1º a seguinte redação:</p> <p>Art. 1º O serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), criado Lei nº 4.516, de 1 de dezembro de 1964, empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, tem por objeto a execução de serviços de tratamento de informação, processamento de dados, através de computação eletrônica ou eletromecânica, prestação de assistência no campo de sua especialidade.</p>		

**Justificativa para aplicação do direito de preferência
Lei Complementar nº 123/06 e Lei nº 8.248/91**

Não se aplica





JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do Processo:	Contratação de Prestador de Serviços de Suporte para a AC-JUS	Nº:	CF-ADM – 2012/00458
--------------------------	--	------------	----------------------------

Justificativa para contratação direta

Conforme justificativa da modalidade licitatória acima.

Id	Critério técnico de habilitação	Justificativa
1	Não se aplica.	
...	<Descrição dos critérios técnicos que serão utilizados para habilitação dos licitantes, seguidos das respectivas justificativas que levaram à sua exigência, considerando o objetivo da contratação e a legislação pertinente.>	<Justificativa motivada para a escolha do critério relacionado>

Id	Critério técnico obrigatório	Justificativa
1	Não se aplica.	
...	<Descrição dos critérios técnicos obrigatórios, considerando o disposto no art. 30 da Lei nº 8.666/93, acompanhados das devidas justificativas.>	<Justificativa motivada para a escolha do critério relacionado>

Id	Critério técnico pontuável (para técnica e preço)	Pontuação	%	Justificativa
1	Não se aplica.			
...	<Descrição do critério pontuável a ser contabilizado>	<Descrição da pontuação relacionada ao critério escolhido>	<Definição do percentual que o mesmo representa em relação à pontuação total>	<Justificativa motivada para a escolha do critério relacionado>
Total =				

Id	Critério de aceitabilidade de preços unitários e globais		Justificativa
	Mínimo	Máximo	
1	-	R\$ 392.025,96	Os valores estão de acordo com os praticados pela atual contratada, reajustado em razão da alteração dos níveis de serviços exigidos.
...	<Relação dos critérios que serão utilizados para aceitação ou não dos respectivos preços mínimo e máximo, com a respectiva justificativa para sua escolha>	<Relação dos critérios que serão utilizados para aceitação ou não dos respectivos preços mínimo e máximo, com a respectiva justificativa para sua escolha>	<Justificativa motivada para a escolha do critério relacionado>

Id	Critério de julgamento	Justificativa
1	Não se aplica.	
...	<Descrição dos critérios de julgamento, considerando os requisitos habilitatórios objetivos previamente definidos, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por Lei, com a respectiva	<Justificativa motivada para a escolha do critério relacionado>



Assinado digitalmente por PAULO MARTINS INOCENCIO, EDICARLOS CAIXETA BORGES, ANDRE RICARDO LAPETINA CHIARATTO e ALEXANDRE PINHEIRO LAMEIRAO.
 Documento Nº: 752412.6367876-673 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CFADM201200458V01



JUSTIÇA FEDERAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Nome do Processo:	Contratação de Prestador de Serviços de Suporte para a AC-JUS	Nº:	CF-ADM – 2012/00458
--------------------------	--	------------	----------------------------

justificativa motivada para a escolha.
Recomenda-se a leitura do art. 45 da Lei nº 8.666/93>

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrante técnico	Integrante requisitante	Integrante administrativo
<p><u>Paulo Martins Inocêncio</u> Matrícula: CF95</p> <p><u>Edicarlos Caixeta Borges</u> Matrícula: CF588</p>	<p><u>André Ricardo Chiaratto</u> Matrícula: CF646</p>	<p><u>Alexandre Lameirão</u> Matrícula: CF519</p>
05 de novembro de 2012		

APROVAÇÃO
<p>Em atendimento ao art. 7º, § 2º, inciso I da Lei 8.666/93, chegam os autos do Procedimento Administrativo n. ____ para aprovação do Termo de Referência/Projeto Básico para a aquisição/contratação de serviços _____ de _____.</p> <p>Considerando que o Termo de Referência/Projeto Básico ratificado pela Equipe de Planejamento da Contratação decorre dos estudos realizados com vistas à Análise de Viabilidade de Contratação, Plano de Sustentação, Estratégia da Contratação e Análise de Riscos, APROVO o documento em apreço nas estritas disposições apresentadas.</p>
Autoridade da Área Administrativa
<p><u>Gilberto Simonassi Corbacho</u> Matrícula: 751</p>
<p>_____, _____ de _____ de 20____</p>



Assinado digitalmente por PAULO MARTINS INOCENCIO, EDICARLOS CAIXETA BORGES, ANDRE RICARDO LAPETINA CHIARATTO e ALEXANDRE PINHEIRO LAMEIRAO.
Documento Nº: 752412.6367876-673 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Serviço Federal de
Processamento de Dados



**Proposta Comercial de Prestação de Serviços de
Tecnologia da Informação**

nº 53/2012

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
CJF**

**AC-JUS
Autoridade Certificadora da Justiça**

PROPOSTA COMERCIAL
Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação

1. FINALIDADE

Apresentar as condições técnicas, financeiras e comerciais para prestação de serviços pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) ao Conselho da Justiça Federal (CJF), conforme o disposto nos termos da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, com redação dada pela Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010.

2. OBJETO

Prestação de serviço especializados de tecnologia da informação, no que se refere à manutenção e à produção da Autoridade Certificadora da Justiça (AC-JUS) e do Sítio Internet da AC-JUS, dentro das normas e especificações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

3. DETALHAMENTO DA PROPOSTA

São partes integrantes desta proposta comercial os seguintes anexos:

3.1. Anexo I – Descrição dos Serviços de Autoridade Certificadora e do Sítio AC-JUS

Discrimina as características para o serviço autoridade certificadora e do sítio, os níveis de serviço acordados e os itens faturáveis.

3.2. Anexo II – Detalhamento de Preços e Volumes

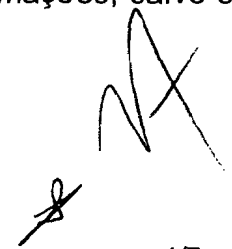
Detalha o serviço e seu respectivo item de faturamento, a periodicidade, a unidade de medida e a quantidade e valores estimados.

3.3. Anexo III – Relatórios de Prestação de Contas

Contém o modelo de relatório para prestação de contas.

4. PROPRIEDADE INTELECTUAL

A propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados, informações, produtos e documentos eletrônicos armazenados nos bancos de dados do CJF, hospedados no SERPRO, e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas do CJF decorrentes desta proposta, serão de titularidade do CJF, nos termos do Artigo 4º, da Lei nº 9.609/98. O SERPRO deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pelo CJF.



PROPOSTA COMERCIAL
Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação

Os programas de computador, as soluções em tecnologia da informação e os componentes desenvolvidos pelo SERPRO, para integração dos serviços objeto desta proposta, constituirão propriedade intelectual do SERPRO.

5. VALIDAÇÃO E CONTROLE DE MUDANÇA

Em caso de alterações do escopo ou do contexto da presente proposta, durante o ciclo de execução dos serviços, será verificado o impacto decorrente sobre a atividade em questão, sobre os recursos disponibilizados e sobre os níveis de serviços estabelecidos, podendo ensejar entendimentos comerciais, inclusive com a possibilidade de revisão contratual. Nesse caso, será elaborada e apresentada pelo SERPRO uma nova proposta comercial, conforme nova requisição.

6. ATESTE DOS SERVIÇOS †

Os serviços serão atestados formalmente pelo CJF em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento dos relatórios de comprovação dos serviços prestados, com discriminação dos itens faturáveis, quantitativos, preços unitários e totais, assim como desempenho dos indicadores dos níveis de serviço acordados.

7. CENTRAL DE SERVIÇOS †

Será realizado atendimento de primeiro nível (registro de incidentes ou dúvidas), prestado por meio da Central de Serviços SERPRO – CSS, com atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana, mediante os canais de atendimento, a saber:

- central telefônica: 0800.128.2323;
- correio eletrônico: css.serpro@serpro.gov.br;
- formulário eletrônico, disponível em:
http://www1.serpro.gov.br/css/spekx/acionamento_css_chamado_spekx.asp.

8. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Ao CJF e ao SERPRO, durante o período de vigência do contrato a ser celebrado, além das obrigações resultantes da Lei nº 8.666, de 1993, cabe:

8.1. Ao CJF

- Manter o SERPRO informado a respeito de quaisquer atos da Administração Pública que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços contratados.

PROPOSTA COMERCIAL
Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação

- Adotar as providências necessárias para viabilizar a realização dos serviços objeto desta proposta.
- Fornecer ao SERPRO, por meio de documentação formal, informações suficientes à execução dos serviços contratados.
- Designar um coordenador responsável pelo acompanhamento de cronogramas, controle, fiscalização e recebimento de serviços e pela identificação e tratamento de desvios e ateste da aceitação dos serviços entregues.
- Efetuar os pagamentos devidos na forma convencionada nesta proposta.
- Prover instalações necessárias à execução dos serviços, quando aplicável.
- Permitir acesso aos técnicos do SERPRO e prestar-lhes informações e esclarecimentos necessários à execução do serviço.
- Comunicar formalmente ao SERPRO toda e qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços.
- Encaminhar ao SERPRO, no prazo estabelecido em regulamento específico, a Declaração de Retenção e Recolhimento do Imposto ISSQN na fonte.
- Não veicular publicidade ou qualquer outra informação a respeito desta proposta comercial sem a prévia e expressa autorização do SERPRO.

8.2. Ao SERPRO

- Acompanhar os cronogramas e entregas de serviços, posicionar e repassar as ocorrências aos níveis hierárquicos competentes e identificar e tratar os desvios.
- Designar preposto, apto a representá-lo, durante toda a execução do serviço.
- Relatar qualquer irregularidade observada em função da execução dos serviços.
- Responder pela privacidade das informações, guardando sigilo absoluto sobre os detalhes e dados do objeto da proposta ou de quaisquer outras informações decorrentes da execução dos serviços.
- Assegurar a disponibilidade, confidencialidade e integridade dos dados, informações e sistemas informatizados diretamente relacionados ao serviço objeto desta proposta.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- Prestar os serviços contratados nos prazos e condições pactuados, observando os níveis de serviços apresentados nos anexos desta proposta.

PROPOSTA COMERCIAL
Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação

- Manter, durante a execução do contrato, todas as condições que o habilitaram e qualificaram para a prestação do serviço.
- Fornecer relatórios periódicos para acompanhamento dos indicadores de níveis de serviço prestados.
- Apresentar documentação de realização dos serviços executados mensalmente, para aprovação do CJF antes da emissão de nota fiscal.
- Submeter à contratante, para fins de aprovação, quando necessário, o detalhamento dos serviços solicitados, de acordo com o presente instrumento, contendo projeto, descrição detalhada do serviço, especificações técnicas, preço unitário, entre outros.
- Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante.
- Esclarecer ao CJF sobre eventuais atos ou fatos notificados que o envolvam.
- Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do futuro contrato, sem prévia e expressa autorização do CJF.

9. CARACTERÍSTICAS CONTRATUAIS

O período de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da Administração, mediante repactuação de preços e redimensionamento de volumes, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Os reajustes de preços serão realizados ao término de cada período com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

O contrato poderá vir a ser rescindido na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993.

10. VALOR DA PROPOSTA

O valor dos serviços objeto desta proposta, para um período de 12 meses de vigência, é de **R\$ 392.025,96** (Trezentos e noventa dois mil, vinte e cinco reais e noventa e seis centavos), cujo desembolso mensal encontra-se discriminado no Anexo II.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inexecução total ou parcial dos serviços, o SERPRO estará sujeito a penalidades, garantida a prévia defesa, sem prejuízo dos descontos por descumprimento dos níveis de serviços contratados, e terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição

PROPOSTA COMERCIAL
Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação

de recurso administrativo, a contar da intimação do ato, nos termos da alínea “f” do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993. As penalidades não serão aplicáveis nos casos em que as inexecuções contratuais forem provocadas por calamidade pública, por grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou por outras causas que as excluam, previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Código Civil Brasileiro. As referidas penalidades limitam-se à:

- I. Advertência, no caso de descumprimento de um mesmo nível de serviço por 3 (três) meses subsequentes ou 5 (cinco) alternados;
- II. Multa de 2% (dois pontos percentuais) sobre o valor mensal do serviço (item faturável), referente à reincidência de advertência para uma mesma causa.

As multas deverão ser recolhidas por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), preenchida conforme instruções do CJF. Caso o valor da multa não seja recolhido pelo SERPRO no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, será automaticamente descontado no primeiro recebimento a que fizer jus.

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do SERPRO no respectivo processo, nos prazos previstos no parágrafo 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Serão efetuados pagamentos mensais dos serviços efetivamente prestados, de acordo com o estabelecido nos anexos desta proposta e consoante a respectiva comprovação de utilização dos serviços discriminados nas notas fiscais atestadas.
- O faturamento será baseado nos serviços prestados durante o período compreendido entre o dia 11 do mês anterior a 10 do mês corrente (dias corridos).
- Caso o SERPRO descumpra os níveis de serviços contratados, serão aplicados descontos nas notas fiscais, nos termos previstos nos anexos desta proposta.
- Eventuais inconformidades em descontos por descumprimento do Acordo de Níveis de Serviço (ANS) deverão ser sanadas ainda que identificadas em datas posteriores às da prestação dos serviços.
- As notas fiscais serão encaminhadas ao Gestor, acompanhadas da documentação comprobatória da prestação dos serviços, os descontos por descumprimento de níveis de serviço e as eventuais compensações decorrentes de faturamento a maior ou a menor em meses anteriores ao da apuração.

PROPOSTA COMERCIAL
Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação

- O pagamento deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento de toda a documentação de cobrança pelo CJF, exceto na hipótese de erro que demande correções nos documentos de cobrança, quando o prazo será contado a partir da reapresentação das notas fiscais.
- No caso de o pagamento não ser efetuado dentro do prazo estipulado na alínea anterior, o valor devido será acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor faturado, *pro rata die*, até o limite de 10% (dez por cento).
- No caso de utilização do SIAFI, os pagamentos deverão ser efetuados pelo CJF por meio de GRU INTRA-SIAFI, em nome do Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), UG 806030, Gestão 17205 e Código de Recolhimento 90001-0. Para outros meios de pagamentos, deverá ser utilizada Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente preenchida e acompanhada das notas fiscais enviadas pelo SERPRO, dentro do prazo estipulado. Na nota de empenho, para efeito de pagamento, o CJF deverá citar, no campo destinado ao credor, o CNPJ nº. 33.683.111/0002-80.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- Os serviços só poderão ser iniciados após autorização formal do CJF.
- Todas as formas de comunicação serão consideradas válidas, desde que entregues ou enviadas via ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou *e-mail*, devidamente confirmados.

14. UNIDADES DO SERPRO RESPONSÁVEIS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

UF	Regional	CNPJ	Endereço
DF	Brasília	33.683.111/0002-80	SGAN Quadra 601, Módulo G, L2 Norte
RJ	Rio de Janeiro	33.683.111/0008-75	R. Pacheco Leão, nº 1235, fundos, Jardim Botânico
SP	São Paulo	33.683.111/0009-56	R. Olívia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro

PROPOSTA COMERCIAL
Prestação de Serviços de Tecnologia da Informação

15. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta comercial tem validade de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento e registro de protocolo do CJF.

Brasília, 05 de novembro de 2012.

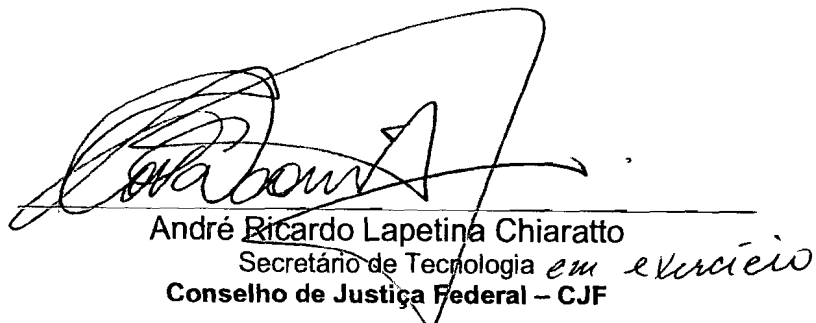


Marco Aurélio Sobrosa Friedl
Superintendente de Relacionamento com Clientes
Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO

16. APROVAÇÃO DA PROPOSTA

Aprovo a presente proposta comercial.

Brasília, 13 de Janeiro de 2013.



André Ricardo Lapetina Chiaratto
Secretário de Tecnologia em *evolução*
Conselho de Justiça Federal – CJF

Serviço Federal de
Processamento de Dados



**Proposta Comercial de Prestação de Serviços de
Tecnologia da Informação**

nº 53/2012

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
CJF**

**Anexo I
Descrição dos Serviços de Autoridade
Certificadora e Sítio AC-JUS**

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

ANEXO I

Descrição dos Serviços de Autoridade Certificadora e Sítio AC-JUS

1. OBJETO

Serviço de manutenção e produção da Autoridade Certificadora da Justiça (AC-JUS) e do Sítio Internet da AC-JUS, dentro das normas e especificações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

2. OBJETIVO

Prover a hospedagem e manutenção do sítio e da autoridade certificadora do CJF.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Serviço de Autoridade Certificadora da Justiça (AC-JUS)

Serviço referente à produção e manutenção da AC-JUS, como Autoridade Certificadora (AC) subordinada à AC-Raiz da ICP-Brasil, em equipamento e ambiente seguros localizados no Centro de Certificação Digital do SERPRO (CCD SERPRO), nas instalações da Regional da cidade do Rio de Janeiro.

O equipamento utilizado irá operar em modo *off-line*, com *hardware* criptográfico aprovado pela ICP-Brasil para gerar e operar as chaves da AC-JUS. Este equipamento ficará localizado dentro da sala-cofre do CCD SERPRO, em nível de segurança apropriado à operação das Autoridades Certificadoras.

As chaves privadas da AC-JUS são divididas entre vários detentores, definidos pelo cliente, de tal forma que somente na presença de um determinado número desses detentores será possível fazer qualquer operação que utilizem essas chaves.

Para execução deste serviço também estão previstos os seguintes itens:

- Manutenção dos níveis de segurança previstos na legislação para os ambientes físico e lógico do CCD SERPRO;
- Garantia da confidencialidade dos processos, dados, materiais, serviços e rotinas de segurança da AC-JUS;
- Coordenação do cerimonial de geração/renovação das Listas de Certificados Revogados (LCR), conforme periodicidade a ser acordada com o cliente;
- Garantia de cumprimento das normas existentes, relativas a uma Autoridade Certificadora subordinada à AC-Raiz da ICP-Brasil.

AK

S

ANEXO I

Descrição dos Serviços de Autoridade Certificadora e Sítio AC-JUS

3.2. Sítio da AC-JUS

Serviço referente à produção e manutenção do Sítio da AC-JUS, que engloba a disponibilização de páginas eletrônicas com informações pertinentes à AC-JUS, com a possibilidade de publicação pelo próprio CJF.

Também faz parte deste serviço os seguintes itens:

- Disponibilizar o acesso ao Sítio da AC-JUS, através de página específica na internet (<http://www.acjus.jus.br/>);
- Prover redundância na produção do Sítio da AC-JUS, assim como da publicação da Lista de Certificados Revogados – LCR, com hospedagem dos pontos principal e secundário em Centros de Processamento de Dados de localização geográfica distinta;
- Garantir a disponibilidade das informações publicadas pelo CJF na página da AC-JUS, tais como a Lista de Certificados Revogados e o que estiver previsto na Declaração de Práticas de Certificação (DPC AC-JUS).
- Hospedar e manter a página web da AC-JUS, para ser acessada via internet, por meio dos navegadores Internet Explorer e Firefox;
- Prover meios para disponibilização e atualização de informações na página da AC-JUS em no máximo 2 (duas) horas, a partir da solicitação;
- Disponibilizar, imediatamente, na página da AC-JUS, a LCR da AC-JUS assim que for gerada;
- Disponibilizar acesso à CSS – Central de Serviços SERPRO, para registro de atualização das páginas da AC-JUS, de acordo com processo de gestão de mudança.

Vale salientar que:

- Todos os equipamentos que compõem o parque de produção do Sítio da AC-JUS deverão estar instalados nas dependências do SERPRO, em sala segura, de acesso restrito aos funcionários do SERPRO;
- O conteúdo das páginas que compõem o Sítio da AC-JUS é de inteira responsabilidade do Conselho da Justiça Federal;
- O tamanho do espaço utilizado para armazenamento de arquivos relativos as páginas do Sítio da AC-JUS será sempre definido de comum acordo entre o SERPRO e o CJF.

ANEXO I
Descrição dos Serviços de Autoridade Certificadora e Sítio AC-JUS

4. SEGURANÇA DOS SERVIÇOS

O SERPRO deverá prestar os serviços ora contratados com a utilização de processos e mecanismos que garantam a segurança, confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados, serviços e aplicações do CJF. Os controles implementados são os seguintes:

- o acesso lógico aos elementos de infraestrutura e proteção de rede é restringido por meio de sistema de autenticação e autorização de acesso;
- realização de gravações permanentes de arquivos de *logs* do ambiente;
- os servidores e elementos de infraestrutura e proteção de rede (roteadores, *hubs*, *switches*, *firewalls* e sistemas de detecção de intrusão), que atendem o segmento de rede dos servidores web do sistema de certificação, estão localizados em ambiente protegido por três níveis de segurança: os dois primeiros controlados por vigilantes e o terceiro constituído por controle de acesso biométrico;
- as versões mais recentes dos sistemas operacionais e dos aplicativos servidores disponibilizadas pelos respectivos fabricantes, bem como as eventuais correções (*patches*), são implantadas imediatamente após testes em ambiente de desenvolvimento e homologação;
- nos roteadores conectados às redes externas, são implementados filtros de pacotes de dados que permitam somente as conexões aos serviços e servidores previamente definidos como passíveis de acesso externo;
- salas-cofre com controle de segurança física, procedimental e de pessoal, construída segundo as normas brasileiras aplicáveis (proteção contra incêndios e inundações, acesso físico controlado, dupla entrada de alimentação de energia elétrica e ar condicionado, etc.).

5. METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO

Os serviços objeto desta proposta serão mensurados por Acordo de Nível de Serviço (ANS). Os Níveis de Serviços (NS) contratados serão aferidos mensalmente pelo SERPRO e disponibilizados ao CJF pelos Relatórios de Prestação de Contas (Anexo III). De acordo com o estabelecido, eventuais descumprimento dos NS poderão implicar subtração no valor do faturamento total do serviço.

ANEXO I

Descrição dos Serviços de Autoridade Certificadora e Sítio AC-JUS

6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

ANS 1 DISPONIBILIDADE (DISP)	
Item	Descrição
Definição	Período em que o serviço permanece disponível durante o mês.
Finalidade	Verificar a disponibilidade do serviço.
Meta a cumprir	Disponibilidade mensal de 99,5%.
Instrumento de medição	Relatório de NS de Produção (prestação de contas).
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	<p>I. Para o serviço, será calculado, mensalmente, o percentual de disponibilidade, de acordo com a seguinte fórmula:</p> $D = [(Tm - Ti) / Tm] * 100, \text{ onde:}$ <ul style="list-style-type: none"> • D = Percentual de Disponibilidade; • Ti = Somatório dos minutos de interrupção observados durante o período de prestação do serviço. • Tm = Total de minutos no mês, de acordo com o período de disponibilidade do serviço. <p>II. Para a verificação do início da indisponibilidade, será considerado como início a data/hora do registro do incidente na ferramenta de monitoramento.</p>
Início de vigência	Imediato.
Descontos no pagamento	<p>Caso o nível de serviço não seja atingido, será calculado o desconto por intermédio da seguinte fórmula:</p> $\text{Desc} = [1 - (Ia / Ic)] * Vs, \text{ onde:}$ <ul style="list-style-type: none"> • Desc = Valor do desconto • Ia = Indicador aferido • Ic = Indicador contratado • Vs = Valor do serviço de produção do servidor específico
ANS 2 TEMPO MÉDIO DE RECUPERAÇÃO (MTTR)	
Item	Descrição
Definição	Tempo médio para restaurar uma indisponibilidade do serviço.
Finalidade	Verificar o tempo médio gasto para sanar uma indisponibilidade do serviço, considerando os registros de incidente (indisponibilidade do serviço).
Meta a cumprir	Restauração em até 2 horas.
Instrumento de medição	Relatório de NS de Produção (prestação de contas).
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de cálculo	Somatório do tempo de indisponibilidade para cada ocorrência de alta severidade, por servidor, dividido pelo número de ocorrências de alta severidade, por servidor.
Início de vigência	Imediato.
Descontos no pagamento	<p>I. O tempo médio de recuperação (MTTR) será calculado caso tenha havido pelo menos um incidente.</p> <p>I. Caso o MTTR do serviço tenha sido superior ao nível contratado, o SERPRO aplicará um desconto de 0,25% sobre o valor de produção do servidor afetado.</p> <p>II. O valor total do desconto será o somatório dos valores de desconto de cada incidente não atendido no prazo.</p>

Não será considerado descumprimento de ANS a ocorrência de indisponibilidade nas seguintes situações:

ANEXO I

Descrição dos Serviços de Autoridade Certificadora e Sítio AC-JUS

- Interrupções programadas para manutenções preventivas e configurações (correção de desvios, adequação tecnológica e atendimento às necessidades do CJF) de iniciativa do SERPRO, previamente acordadas com o CJF;
- Períodos de manutenção de interesse do CJF;
- Incidentes que, após análise, foram descaracterizados como indisponibilidade do serviço, desde que devidamente comprovado pelo SERPRO e aceito pelo CJF;
- Motivos de calamidade pública e força maior, de acordo com a conceituação prevista em regulamentação legal;
- Problemas de infraestrutura de responsabilidade do CJF;
- Indisponibilidade do circuito (faz parte de outro serviço).

7. ITENS FATURÁVEIS (IFA)

IFA	Produção e Manutenção/AC-JUS
Descrição	Autoridade certificadora em produção.
Natureza do Serviço	Processamento de dados.
Unidade de Medida	Unidade.
Locais de Prestação	Regional SERPRO/Rio de Janeiro.
IFA	Produção e Manutenção/Sítio AC-JUS
Descrição	Sítio em produção.
Natureza do Serviço	Processamento de dados.
Unidade de Medida	Unidade.
Locais de Prestação	Regionais SERPRO/Brasília e São Paulo

S

AX

Serviço Federal de
Processamento de Dados



**Proposta Comercial de Prestação de Serviços de
Tecnologia da Informação**

nº 53/2012

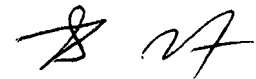
**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
CJF**

**Anexo II
Detalhamento de Preços e Volumes**

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'S' followed by a series of loops and a final vertical stroke.

ANEXO II
DETALHAMENTO DE PREÇOS E VOLUMES

Serviço	Item de Faturamento	Periodicidade	Unidade de Medida	Valor Unitário R\$	Quantidade mensal estimada	Valor mensal estimado R\$	Quantidade anual estimada	Valor anual estimado R\$
Produção de Serviços								
Serviço de Autoridade Certificadora AC-JUS	Processamento de Dados/Produção e Manutenção/AC-JUS	Fixo Mensal	un.	22.990,00	1	22.990,00	12	275.880,00
Sítio da AC-JUS	Processamento de Dados/Produção e Manutenção/Sítio AC-JUS	Fixo Mensal	un.	9.678,83	1	9.678,83	12	116.145,96
TOTAL								R\$ 392.025,96



Serviço Federal de
Processamento de Dados



**Proposta Comercial de Prestação de Serviços de
Tecnologia da Informação**

nº 53/2012

**CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
CJF**

**Anexo III
Relatório de Prestação de Contas**

Handwritten marks: a signature and the initials 'CJF'.

ANEXO III
Relatório de Prestação de Contas

Cliente: Conselho da Justiça Federal

Período de Apuração: 11/__/201_ a 10/__/201_

Categoria: Produção

Serviço: Autoridade Certificadora da Justiça e Sítio AC-JUS

Item Faturável	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
Processamento de Dados/Produção e Manutenção/AC-JUS	Unidade	R\$ 22.990,00	0	R\$ 0,00
Processamento de Dados/Produção e Manutenção/Sítio AC-JUS	Unidade	R\$ 9.678,83	0	R\$ 0,00
Valor Total do Serviço				R\$ 0,00
Desconto apurado por descumprimento de Níveis de Serviços				R\$ 0,00
Valor para Faturamento no mês				R\$ 0,00

** M*